



ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO CNPJ: 23.283.347/0001-94

JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 4 X 4 CABINE DUPLA.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO (PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO), através da Secretaria Municipal de Educação de BRASIL NOVO – SEMED, considerando a necessidade de aquisição de um veículo tipo caminhonete para atender as necessidades da SEMED:

Considerando uma extensão de territorial 6.362 km e com mais de 3.000 km de estradas de chão batido, com predominância de terra roxa e pequena incidência de solo arenoso/argiloso além do fator climático do período de muita chuva entre os meses de dezembro a abril e menos incidência pluviométrica de agosto a setembro, faz-se necessário um veículo traçado para atender aos Serviços.

Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações pedagógicas e administrativas, faz-se necessário um veículo traçado e alto capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares e Escolas da Zona Rural de difícil acesso, em vez que os veículos da frota própria desta Secretaria são antigos, apresentando desgastes pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, daConstituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.





ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO CNPJ: 23.283.347/0001-94

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14);

"concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade — que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como finalidade aquisição de caminhonete 4 x 4 cabine dupla, encontra guarida no § 1°, do art. 2° da Lei n°. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte do Município de Brasil Novo.

Brasil Novo/PA, 30 de junho de 2022

WEDERSON NOIMINCHE Secretário Municipal de Educação